

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1200/77

INTERESSADO: Mário do Carmo Paschoal

ASSUNTO : Contrato do interessado para ministrar aulas de Análise Microeconômica nos cursos de Ciências Econômicas e Administração - no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 959/77 - C T G - APROV. EM 09/11/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul submete à consideração do Conselho Estadual de Educação o nome do Sr. Mário do Carmo Paschoal para, na categoria docente de Professor 1, ministrar aulas de Análise Microeconômica, nos Cursos de Ciências Econômicas e Administração. Obrigatória no primeiro e complementar no segundo.

O professor proposto é economista. É também graduado no Curso de Engenharia de Operação, modalidade Máquinas Operatrizes e Ferramentas. Os diplomas estão registrados. Em seu Curso de Ciências Econômicas, estudou Análise Microeconômica com a carga horária de 132 aulas (fls. 8). Alega-se, sem prova, que ministra aulas em escola de ensino superior no sistema federal. Informa-se, sem prova, que é gerente adjunto de uma empresa de ônibus. Não foram indicados cursos porventura realizados pelo candidato. Nem há referência à produção científica ou técnica.

2. Apreciação:

A indicação é de 2 de agosto do corrente ano. Ela não atende ao disposto na Deliberação CEE n° 8/76. Talvez, próximo o encerramento do ano letivo, venha a ter a escola dificuldade em indicar candidato que satisfaça às disposições do artigo 4° da Deliberação citada. Por isso, a título de exceção, tolerar-se-á a admissão do candidato até o final do presente ano letivo.

II - CONCLUSÃO

Autoriza-se o Instituto Municipal de Ensino Superior de S. Caetano do Sul a admitir, até o final do ano letivo de 1977, na categoria de Professor I, o sr. Mário do Carmo Paschoal para ministrar aulas de Análise Microeconômica nos Cursos de Ciências Econômicas e Administração.

São Paulo, 11 de outubro de 1977
a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Gasali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo.

São Paulo, 26 de outubro de 1977

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERADO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de novembro de 1977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente